



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº473/97

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pranchita, ao Reverendíssimo Padre ANTONIO HUMBERTO ZANINI.

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal